



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



PORTARIA SEC Nº 04/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), disposto na Lei Complementar nº 186 de 22 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), com a seguinte composição:

- I – ELTON SANTANA SANTOS
- II – EUDA CAROLINE VELOSO SILVA
- III – IEDA LIMA DEUS

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica no desempenho do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II - Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III - Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; Leis; Portarias; Decretos; Relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA); Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV - Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- V - Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI - Reler o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretaria



VII - Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

VIII - Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

IX - Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

X - Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

XI - Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;

XII - Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

XIII - Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA, 07 DE JUNHO DE 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Renan Iury Mendes Brito
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL 075/2017